

CRONOGRAMA		
Processo Seletivo Simplificado – Secretaria de Estado da Saúde		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
19/02/2016	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas
19/02 a 24/02/2016	Prazo para impugnação do Edital	pss-ses@segplan.go.gov.br
29/02/2016	Divulgação da Ata com o resultado da Impugnação do Edital	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas
22/02 a 13/03/2016	Período de Inscrições	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas
14/03/2016	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	Instituições Bancárias, Correspondentes Bancários, Casas Lotéricas
22/02 a 27/02/2016	Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	pss-ses@segplan.go.gov.br
22/02 a 14/03/2016	Período de envio da documentação para solicitação de direito ao tempo adicional e solicitação de condições especiais	pss-ses@segplan.go.gov.br
03/03/2016	Divulgação do Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas
04/03 e 05/03/2016	Prazo para interposição de recurso contra a divulgação do Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas
09/03/2016	Divulgação da Ata com o resultado dos recursos contra a divulgação da lista de isentos e publicação do Resultado Definitivo da Solicitação de Isenção	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas
17/03/2016	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, do direito ao tempo adicional e das condições especiais	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento
18/03 e 19/03/2016	Prazo para recursos contra as inscrições indeferidas, do direito ao tempo adicional e das condições especiais para a realização de provas	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento
31/03/2016	Divulgação da Ata com resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, do direito ao tempo adicional e das condições especiais para a realização de provas; divulgação do Resultado	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento

	Definitivo das inscrições indeferidas, do direito ao tempo adicional e das condições especiais para a realização de provas;	
31/03/2016	Divulgação dos Locais de Prova	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento
03/04/2016	Realização da Prova Objetiva	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento
04/04/2016	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento
05/04 e 06/04/2016	Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento
18/04/2016	Divulgação da Ata dos Recursos contra o Gabarito Preliminar, publicação do Gabarito Definitivo e do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento
19/04 e 20/04/2016	Prazo para recurso contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento
27/04/2016	Divulgação da Ata com o resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento
27/04/2016	Convocação para a Análise Curricular	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento
27/04 a 29/04/2016	ENTREGA PRESENCIAL de documentação da análise curricular no endereço: Rua C-135, Qd. 291, Lt 03, Jardim América – Goiânia – GO.	Endereço: Rua C-135, Qd. 291, Lt 03, Jardim América – Goiânia – GO.
10/05/2016	Resultado preliminar da Análise Curricular	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento
11/05 e 12/05/2016	Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento
16/05/2016	Resultado definitivo da Análise Curricular	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento
16/05/2016	Divulgação do Resultado Preliminar do Certame	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento
17/05 e 18/05/2016	Prazo para recurso do Resultado Preliminar do certame	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento
20/05/2016	Publicação da Ata dos Recursos contra o Resultado Preliminar e divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento

EDITAL Nº 002/2016 – SEGPLAN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/SEGPLAN, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado que visa a contratação de 04 (quatro) Auditores Médicos, 06 (seis) Auditores Enfermeiros, 04 (quatro) Administradores, 06 (seis) Contadores, 02 (dois) Analistas de Sistemas de Informações e 06 (seis) Médicos, para a Secretaria de Estado da Saúde, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CFBR/88, das Leis Estaduais nº 17.257/11, 13.664/00 e alterações, nº 18.464/14, Decreto Estadual n.º 8.436/15 e Processo Administrativo nº 201500010018186, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º, V, da Lei Estadual 13.664/00 e pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, com a participação da Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio de uma Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 330/15 do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.

1.1.1 Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao certame.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de 28 (vinte e oito) vagas, sendo 04 (quatro) Auditores Médicos, 06 (seis) Auditores Enfermeiros, 04 (quatro) Administradores, 06 (seis) Contadores, 02 (dois) Analistas de Sistemas de Informações que prestarão serviços nas diversas unidades da Secretaria de Estado da Saúde-SES/GO e 06 (seis) Médicos que prestarão serviços para Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas - GEED, conforme o quadro de vagas disposto no Anexo I deste Edital, de acordo com o Decreto Estadual n.º 8.436/15.

1.3 A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:

1.3.1 prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e Análise Curricular, de caráter apenas classificatório;

1.4 A Prova Objetiva será realizada somente em Goiânia/GO.

1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável por igual período, pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde-SES/GO.

1.6 O prazo de contratação será de 01 (um) ano e constará no termo que será assinado pelo contratado, nos termos da Lei Estadual nº 13.664/00.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no site < www.segplan.go.gov.br/concursos >, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.8 Em NENHUMA HIPÓTESE haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.

1.9 Todas as informações acerca do presente certame constam neste Edital, razão pela qual NÃO serão fornecidas as referidas informações via e-mail ou por telefone.

2 DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, mediante requerimento administrativo, que deverá ser preenchido pelo impugnante, cujo modelo estará disponível no sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, devendo ser enviado por meio do e-mail < pss-ses@segplan.go.gov.br > no período de 19 a 24 de fevereiro de 2016, das 18:00 do primeiro dia às 18:00 hs do último dia.

2.2 Para impugnar, o interessado deverá preencher de forma completa todos os campos do requerimento administrativo mencionado no subitem anterior.

2.3 O interessado deverá, necessariamente, indicar o item e/ou subitem que será objeto de sua impugnação.

2.4 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.5 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior,

será divulgado no sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, na data prevista no cronograma, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

2.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

3 DOS CARGOS E DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 28 (vinte e oito) vagas: 04 (quatro) Auditores Médicos, 06 (seis) Auditores Enfermeiros, 04 (quatro) Administradores, 06 (seis) Contadores, 02 (dois) Analistas de Sistemas de Informações e 06 (seis) Médicos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Anexo I deste Edital.

3.2 Os candidatos selecionados serão lotados na sede da Secretaria de Estado da Saúde, em Goiânia – GO, podendo, esporadicamente e quando necessário, atuarem em cidades do interior do Estado de Goiás.

3.3 As atribuições, requisitos, jornada de trabalho e remuneração de cada cargo/função estão discriminados no Anexo II.

3.4 Durante a vigência contratual o servidor poderá ser solicitado para viagens no interior do Estado de acordo com o interesse da Secretaria de Estado da Saúde.

4 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentos que comprovem o atendimento dos seguintes requisitos:

4.1.1 ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.1.2 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

4.1.3 estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais.

4.1.4 estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino).

4.1.5 não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual nº 7.587/12.

4.1.6 nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente: – não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município; – não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; – não ter sido

condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro.

4.1.7 não participar de Gerência ou da Administração de empresa industrial ou comercial, exceto as de caráter cultural ou educacional (Lei Estadual 10.460/88, art. 303, VI).

4.2 Ainda, deverão ser atendidas as seguintes condições:

4.2.1 atender os requisitos previstos para o cargo/função escolhido no ato da inscrição, previstos no Anexo II deste Edital;

4.2.2 o candidato aprovado deverá apresentar os documentos solicitados no ato de convocação;

4.2.3 o candidato deve ser classificado e aprovado em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado;

4.2.4 o candidato deve cumprir as determinações do presente Edital;

4.2.5 o candidato não poderá estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;

4.2.6 o candidato deve ter aptidão física e mental para o exercício das atividades que será comprovado através da apresentação de exame médico de admissão.

4.3 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República, na Lei Estadual nº 13.664/00 e no Decreto nº 8.436/15.

4.4 Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

4.5 Não será recontratado o candidato admitido por contrato temporário, na mesma ou em outra função, exceto se o contrato não tiver atingido o limite de 01 (um) ano e se houver transcorrido até 02 (dois) anos entre a extinção do contrato temporário e a celebração de um novo ajuste (art. 5º, Lei 13.664/2000).

4.6 É vedada a contratação de servidores que já esteja em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

4.7 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado

será declarado desistente.

4.8 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

4.9 O candidato classificado dentro do número de vagas previsto no Edital tem direito líquido e certo à contratação dentro do prazo de validade do certame.

4.10 A contratação do candidato aprovado neste certame será precedida de convocação, que será realizada da seguinte forma:

4.10.1 por Edital: que será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde e em jornal de grande circulação;

4.10.2 por via postal, com aviso de recebimento;

4.10.3 o Edital de que trata este subitem fixará prazo improrrogável para a sua apresentação, sob pena de perda do direito, declarando-se como desistentes, os candidatos omissos.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, através do site < www.segplan.go.gov.br/concursos >, no período compreendido entre as 18:00 horas do dia 22 de fevereiro até as 23:59 horas do dia 13 de março de 2016.

5.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para os todos os cargos.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação.

5.4 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

5.5 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher previamente, no sitio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, o Cadastro Geral ou, se já for cadastrado, confirmar ou alterar os seus dados.

5.5.1 após o término das atividades do subitem anterior, o candidato deverá optar pelo cargo/função ao qual concorrerá e, em seguida finalizar a inscrição de acordo com as recomendações deste Edital.

5.6 A Comissão Especial do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como pela falta de leitura do Edital.

5.7 O candidato que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto, em qualquer Agência da rede bancária.

5.8 O boleto estará disponível no endereço eletrônico e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

5.9 O pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto deverá ser efetuado até o dia 14 de março de 2016.

5.10 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

5.11 Após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, não haverá, em nenhuma hipótese, a possibilidade de alteração da inscrição.

5.12 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.

5.13 O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

5.14 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

5.15 Ao se inscrever o candidato declara, que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos, conforme o disposto no item 4 deste Edital.

5.16 Dentro do período de inscrição, O CANDIDATO DEVERÁ CONFERIR OS DADOS CADASTRAIS constantes de sua inscrição.

5.16.1 todos os dados cadastrais preenchidos na ÁREA DO CANDIDATO poderão ser por este alterados, a qualquer tempo, exceto os campos relativos ao nome do candidato, ao nome de sua mãe e ao número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), que SOMENTE serão corrigidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;

5.16.2 o candidato que desejar corrigir o seu nome, o nome de sua mãe e/ou o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição deverá preencher o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, disponível no site < www.segplan.go.gov.br/concursos: > e enviar, por e-mail, para o endereço <pss-ses@segplan.go.gov.br> acompanhado da cópia dos documentos que contenham os dados corretos, até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da Prova Objetiva.

5.17 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa, para terceiros ou para outros certames.

5.18 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, por conveniência da Administração Pública.

5.19 Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição com cheque bancário.

5.20 O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário, via Internet ou correspondente bancário, deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário.

5.21 O pagamento realizado no último dia, processado, porém, após a data prevista neste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.

5.22 É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa de inscrição, acompanhar no sítio do certame a confirmação da inscrição, conforme a data divulgada no cronograma.

5.23 Em caso de prorrogação das inscrições, o candidato que não efetuou o pagamento, deverá IMPRIMIR novo boleto e quitá-lo até a data definida no cronograma previsto no Edital.

5.24 O candidato que pagar o boleto referente a mais de uma vaga, terá todas as inscrições deferidas, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade o ônus e as consequências advindas da inobservância, sendo que o valor referente aos pagamentos excedentes **NÃO SERÁ DEVOLVIDO**.

5.25 O candidato **NÃO** poderá fazer a prova em local distinto daquele para o qual foi convocado.

5.26 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – CEPSS do direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas ou que estiverem em desacordo com as normas Editalícias, mediante processo administrativo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.27 Os números das inscrições indeferidas e deferidas serão divulgados na internet, no sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, na data prevista no cronograma.

5.28 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

6 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que, após realizarem a sua inscrição na ÁREA DO CANDIDATO, preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 6.593/08, descritos a seguir:

6.1.1 tiver inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/07;

6.1.2 for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/07.

6.2 Para a solicitação de isenção do pagamento de inscrição o candidato deverá acessar o sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, preencher o Formulário de Requerimento de Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição e a Declaração de Baixa Renda (conforme condição estabelecida no subitem 6.1.2 deste Edital).

6.2.1 após o preenchimento, o candidato deverá imprimir os formulários, assiná-los, escaneá-los e enviá-los para o e-mail < pss-ses@segplan.go.gov.br >, sendo INDISPENSÁVEL a indicação do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e CPF.

6.3 SERÁ MOTIVO DE INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO a:

6.3.1 falta de um dos formulários na remessa, de acordo com o subitem anterior, mesmo que o candidato reúna todas as condições estabelecidas;

6.3.2 falta de assinatura no Formulário ou na Declaração;

6.3.3 falta de preenchimento de qualquer um dos campos do Formulário ou da Declaração;

6.3.4 informação de NIS inválido;

6.3.5 informação de NIS não cadastrado;

6.3.6 informação de NIS excluído;

6.3.7 informação de NIS com renda fora do perfil;

6.3.8 informação de NIS que não seja o da pessoa informada;

6.3.9 a não realização da inscrição no certame.

6.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, a fim de proceder à análise para concessão da isenção.

6.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo, aplicando-se, ainda, o disposto no

parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/79.

6.6 No dia 03/03/2016, os candidatos que solicitaram a isenção poderão consultar o sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, para verificar o Resultado Preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição. O Resultado Definitivo dos pedidos de isenção, após análise de recursos, será divulgado no dia **09/03/2016**.

6.7 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado analisará somente 01 (um) pedido de isenção de taxa de inscrição, por candidato.

6.8 O candidato contemplado com a isenção do pagamento deverá imprimir apenas o comprovante da inscrição, para fins de conferência e constatação de sua condição de Isento, caso necessário.

6.9 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar a ÁREA DO CANDIDATO < www.segplan.go.gov.br/concursos >, imprimir o seu boleto e realizar o pagamento até o dia 14/03/2016, conforme o cronograma previsto neste Edital.

6.10 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do NIS fornecido no ato da inscrição ou por falha de ordem técnica no envio de informações.

7 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 Os pedidos de inscrição serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.2 As inscrições serão homologadas até o dia 17/03/2016 e o candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, em lista publicada e divulgada.

8 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização da prova objetiva, deverá preencher o requerimento de Condições Especiais especificando sua condição, conforme o subitem 8.2.

8.1.1 a candidata lactante deverá levar um acompanhante para o local de aplicação da prova,

que se responsabilizará pela guarda da criança e somente terá acesso ao local mediante apresentação do original do documento de identificação, conforme subitem 9.1, e deverá respeitar as condições previstas nos subitens 12.14.6 e 12.14.8;

8.1.2 a candidata que levar a criança e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

8.2 Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova e as lactantes, deverão enviar o Formulário de Requerimento de Condições Especiais, DEVIDAMENTE ASSINADO, para o e-mail < pss-ses@segplan.go.gov.br > de 22 de fevereiro a 14 de março de 2016. Após esse dia, NENHUM pedido de condição especial será aceito.

8.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade, podendo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado solicitar laudo médico ou exames complementares que comprovem a necessidade.

8.4 A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará na realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

9 DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

9.1 SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, e ainda a carteira nacional de habilitação (CNH), sendo que qualquer um deles deverá ter foto do candidato.

9.2 Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem anterior, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial se for o caso, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

9.3 Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

9.4 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.5 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, por serem

documentos destinados a outros fins: certidão de nascimento, certidão de casamento, título de eleitor, Cadastro de Pessoa Física (CPF), carteira de estudante, certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos especificados no subitem 9.1 deste Edital.

9.6 NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

9.7 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

9.7.1 documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

9.7.2 declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no sítio < www.policiacivil.go.gov.br >, no link “Delegacia Virtual”.

9.8 No dia de realização da prova, o candidato que apresentar algum dos documentos citados no subitem anterior poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

9.9 A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10 DAS ETAPAS

10.1 As etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas da seguinte forma: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e Análise Curricular, de caráter apenas classificatório;

11 DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 As Provas Objetivas de caráter eliminatório e classificatório terão duração de 02 (duas) horas para todos os cargos.

11.2 As Provas Objetivas para todos os cargos serão constituídas de 30 (trinta) questões, do tipo múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma é a correta, valendo 01 (um) ponto cada questão de Língua Portuguesa e Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás, 02 (dois) pontos cada questão de Sistema Único de Saúde-SUS, 03 (três) pontos cada questão de Gestão de Saúde.

11.3 As disciplinas das Provas Objetivas, o número de questões, o valor de cada questão e o valor da prova a ser obtido estão apresentados no **quadro** a seguir:

QUADRO - DEMONSTRATIVO DE PROVAS

AUDITORES						
CARGO	PROVA	TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR DA PROVA
AUDITORES MÉDICOS, AUDITORES ENFERMEIROS	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	05	01	05
			Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás	05	01	05
		Conhecimentos Específicos	Gestão em Saúde	10	03	30
			SUS	10	02	20
		TOTAL				30

ANALISTAS						
CARGO	PROVA	TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR DA PROVA
	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	05	01	05

ANALISTAS							
ANALISTAS (ADMINISTRADORES, CONTADORES, ANALISTAS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES)			Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás	05	01	05	
			Conhecimentos Específicos	Gestão em Saúde	10	03	30
				SUS	10	02	20
TOTAL				30	-	60	

MÉDICOS							
CARGO	PROVA	TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR DA PROVA	
MÉDICOS	Objetiva		Língua Portuguesa	05	01	05	
			Conhecimentos Gerais	Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás	05	01	05
				Conhecimentos Específicos	Gestão em Saúde	10	03
			SUS		10	02	20
			TOTAL				30

11.4 O resultado das Provas Objetivas será obtido pelo somatório da multiplicação do número de questões marcadas corretamente pelo valor da respectiva questão, conforme estabelecido no Quadro Demonstrativo de Prova.

11.4.1 o valor total da Prova Objetiva será de 60 (sessenta) pontos para todos os cargos.

11.5 Estará eliminado o candidato que não obtiver rendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da Prova Objetiva.

11.6 O Conteúdo Programático para a realização da Prova Objetiva consta no Anexo III – Conteúdo Programático da Prova Objetiva.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1 A prova do Processo Seletivo Simplificado será aplicada na cidade de Goiânia/GO.

12.1.1 havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades.

12.2 A distribuição dos candidatos nos locais de realização da prova será feita a critério da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

12.3 A Prova Objetiva ocorrerá às 15:00 horas do dia 03 de abril de 2016, em locais previamente determinados e divulgados.

12.3.1 o portão será aberto às 14:00 horas e fechado às 15:00 horas;

12.3.2 o candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

12.4 Os endereços dos locais da prova, assim como a confirmação da data constarão no sítio <www.segplan.go.gov.br/concursos>, conforme previsto no Cronograma.

12.5 Não será enviada correspondência individualizada para o candidato contendo o local da prova, nem será feito contato telefônico, tornando-se dever dele acompanhar todas as divulgações oficiais que serão feitas na página oficial do certame.

12.6 No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 9.1 deste Edital.

12.7 Após receber o caderno de provas e o cartão de resposta o candidato deverá conferi-los, e, em caso de qualquer defeito ou erro em seus conteúdos, solicitar a imediata substituição destes instrumentos.

12.8 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta **PRETA**, as respostas objetivas para o cartão de resposta, que será o único documento válido para a correção da prova.

12.8.1 o alvéolo deverá ser preenchido conforme instruções contidas na capa do caderno de provas;

12.8.2 o preenchimento do cartão de resposta e os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente são de inteira responsabilidade do candidato;

12.8.3 são exemplos de marcações incorretas: marcação de dois alvéolos para uma mesma questão, marcação rasurada ou emendada, alvéolo não preenchido completamente ou assinalado com excessiva força;

12.8.4 o candidato que marcar todas as alternativas de todas as questões no cartão de resposta ou deixá-lo completamente em branco estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

12.8.5 o candidato deverá informar no cartão de resposta o TIPO DE PROVA conforme especificado no caderno de provas, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO;

12.8.6 o candidato que descumprir este subitem arcará com eventual prejuízo da ausência de leitura óptica de suas marcações.

12.9 Para garantia da lisura do Processo Seletivo Simplificado, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização da prova, de forma integral ou por amostragem.

12.10 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de prova fora da data, do horário ou local predeterminados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

12.11 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência do caderno de provas, do cartão de resposta e do seu correto preenchimento.

12.12 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem a prova e de terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

12.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

12.14 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da Prova Objetiva:

12.14.1 antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros

equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 12.14.8 deste edital, sob pena de ser eliminado do Processo;

12.14.2 a embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;

12.14.3 a embalagem porta-objetos somente poderá ser aberta fora do ambiente de provas;

12.14.4 iniciada a prova, o candidato somente poderá retirar-se do seu ambiente de realização após decorrido 01 (uma) hora. Sendo que somente será permitido ao candidato levar o caderno da Prova Objetiva 30 (trinta) minutos antes do término, desde que permaneça em sala até esse horário;

12.14.4.1 os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos no recinto, terão seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas, sendo liberados simultaneamente;

12.14.5 ao terminar a prova o candidato entregará o cartão de resposta ao aplicador de prova, obrigatoriamente;

12.14.6 NÃO SERÁ PERMITIDO o acesso de candidatos aos locais de provas portando QUALQUER tipo de arma;

12.14.7 se o candidato for surpreendido, durante a aplicação da prova, portando qualquer tipo de arma, estará automaticamente eliminado do certame;

12.14.8 NÃO SERÁ PERMITIDO ao candidato, durante a realização da prova, portar qualquer tipo de RELÓGIO, aparelhos eletrônicos, tais como CELULAR, bip, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, etc;

12.14.9 NÃO SERÃO PERMITIDAS, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lapiseira, borracha, óculos escuros (ainda que sejam de lentes com grau), ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares;

12.14.10 somente será permitido o uso de caneta esferográfica de tinta **PRETA** fabricada em material transparente.

12.15 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispendo de guarda-volume nos locais de realização da prova.

12.16 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado recomenda que os candidatos NÃO LEVEM NENHUM DOS OBJETOS NÃO PERMITIDOS CITADOS ANTERIORMENTE no dia de realização da prova. A PERMANÊNCIA E/OU USO DESSES OBJETOS PODERÁ ACARRETAR NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato atentar-se e cumprir as recomendações proferidas pela equipe de fiscalização da prova.

12.17 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

12.18 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para lactante, conforme subitem 8.1.1 deste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término da prova.

13 DA ANÁLISE CURRICULAR

13.1 Serão convocados para a Análise Curricular TODOS os candidatos que não forem eliminados, conforme descrito no subitem 11.5.

13.2 Para receber a pontuação relativa à Formação Escolar/Acadêmica, nos termos do Quadro – Pontuação da Análise Curricular, o candidato deverá apresentar:

13.2.1 cópia autenticada do Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Especialização/ Residência Médica, Mestrado ou Doutorado, para o cargo pleiteado, fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

13.3 Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional o candidato deverá apresentar:

13.3.1 para a INICIATIVA PRIVADA:

13.3.1.1 cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, do verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre.

13.3.2 para o SETOR PÚBLICO:

13.3.2.1 cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço, ambas em papel timbrado do Órgão ou Instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas (assinaturas com reconhecimento de firma em cartório), informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e o cargo/função desenvolvido.

13.3.3 para o PROFISSIONAL AUTÔNOMO / LIBERAL:

13.3.3.1 contrato social devidamente registrado na junta comercial; original ou cópia autenticada de atestado ou declaração, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinada pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos comprovantes de pagamento da previdência social ou de pagamento de ISS ou da guia de pagamento autônomo (RPA), conforme modelo do ANEXO IV – Declaração de Profissional Autônomo/liberal.

13.4 O candidato deverá informar somente a experiência profissional relativa às atribuições definidas para o cargo/função ao qual concorrerá, SOB PENA DE TER A SUA PONTUAÇÃO REVISADA.

13.4.1 a experiência profissional será apurada pelo número total de dias que serão transformados em meses trabalhados, abandonando-se as casas decimais;

13.4.2 para efeito de pontuação serão considerados os últimos 60 (sessenta) meses de experiência profissional comprovada após a graduação na função, retroativos à data de divulgação deste Edital;

13.4.3 a experiência profissional informada não poderá ser concomitante.

13.5 A Análise Curricular dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na avaliação conjunta dos itens definidos no Quadro – Pontuação da Análise Curricular, cadastrados pelo candidato na inscrição e devidamente comprovados com envio da documentação.

13.6 A Análise Curricular visa aferir o perfil, a experiência profissional do candidato, de acordo com a função temporária, as competências e habilidades necessárias para o exercício da função pleiteada.

13.7 A Análise Curricular, de caráter classificatório, será realizada pela SEGPLAN, com a Secretaria de Estado da Saúde.

13.8 O candidato deverá identificar o envelope com: nome do candidato, cargo/função e número de inscrição.

13.9 O candidato convocado para a Análise Curricular deverá realizar a entrega do envelope, devidamente identificado e lacrado, contendo a documentação comprobatória, PRESENCIALMENTE ou através de terceiros, no período de 27 a 29 de abril de 2016, das 8:00 às 18:00 horas, ininterruptamente, na Superintendência da Escola de Governo Henrique Santillo, no Endereço: Rua C-135, Qd. 291, Lt. 03, Jardim América, CEP: 74.275-040, Goiânia – Goiás;

13.9.1 recomendamos que antes de lacrar o envelope para a entrega, o candidato se certifique de que todos os documentos estejam nele inseridos, uma vez que após o encerramento do prazo mencionado no subitem 13.9 não serão recebidos outros documentos, ainda que tenham sido

informados no ato da inscrição;

13.9.2 a entrega do envelope de que trata este subitem é de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com os eventuais prejuízos advindos da não entrega dos documentos fora do prazo estabelecido, assim como da falta de qualquer documento comprobatório que tenha sido informado no preenchimento do seu cadastro, no ato da inscrição, e que não esteja contido no envelope recebido pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

13.10 Serão aceitos apenas os envelopes que estiverem **LACRADOS**, devendo a documentação obedecer a seguinte ordem:

13.10.1 cópia autenticada dos documentos pessoais (CPF e documento de identificação);

13.10.2 cópia autenticada do Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão do ENSINO SUPERIOR; da Especialização/ Residência Médica, Mestrado ou Doutorado, para os cargos Auditores Médicos, Auditores Enfermeiros, Administradores, Contadores, Analistas de Sistemas de Informações e Médicos.

13.10.3 cópia autenticada da experiência profissional em ordem cronológica, de acordo com o subitem 13.4 e subitens respectivos.

13.11 Os candidatos que desejarem apresentar os documentos originais acompanhados de cópias não autenticadas, poderão fazê-lo somente na entrega presencial do envelope, para conferência, por cotejamento, pelo servidor que os receberem.

13.12 SOMENTE serão analisados e pontuados os currículos dos candidatos que comprovarem, por meio dos documentos inseridos no envelope, o atendimento aos requisitos estabelecidos para o cargo/função/ escolhido, conforme o Anexo II deste Edital.

13.12.1 Os candidatos que não comprovarem o atendimento aos referidos requisitos, não serão submetidos à Análise Curricular e estarão eliminados do certame.

13.13 Após a análise da documentação entregue pelo candidato, poderá haver a REAVLIAÇÃO DA PONTUAÇÃO, pela Comissão, nos seguintes casos:

13.13.1 documentação não confere com as informações prestadas no ato da inscrição;

13.13.2 documentação não especificada ou em desacordo com este Edital;

13.13.3 outras inconformidades detectadas no ato da avaliação do currículo.

QUADRO – PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

CARGO: AUDITORES MÉDICOS E ENFERMEIROS

REQUISITOS: Vide ANEXO II		
<u>O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não receberá pontuação alguma e não terá seu currículo analisado.</u>		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Especialização na área de Auditoria (mínimo 360 horas/aula)	1,0	2,0
Mestrado	3,0	3,0
Doutorado	5,0	5,0
Subtotal		10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional <u>comprovada</u> na função de Auditor.	0,5 por mês Trabalhado (até os últimos 60 meses)	30,0
Subtotal		30,0
TOTAL		40,0
CARGO: ANALISTAS (ADMINISTRADORES, CONTADORES, ANALISTAS DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES)		
REQUISITOS: Vide ANEXO II		
<u>O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não receberá pontuação alguma e não terá seu currículo analisado.</u>		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Especialização (mínimo 360 horas/aula)	1,0	2,0
Mestrado	3,0	3,0
Doutorado	5,0	5,0
Subtotal		10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional <u>comprovada</u> nas funções de Administradores, Contadores e Analistas de Sistemas de Informações, na área de saúde.	0,5 por mês Trabalhado (até os	30,0

	últimos 60 meses)	
Subtotal		30,0
TOTAL		40,0
CARGO: MÉDICOS		
REQUISITOS: Vide ANEXO II		
<u>O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não receberá pontuação alguma e não terá seu currículo analisado.</u>		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Especialização / Residência (mínimo 360 horas/aula)	1,0	2,0
Mestrado	3,0	3,0
Doutorado	5,0	5,0
Subtotal		10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional <u>comprovada</u> na função de Médico.	0,5 por mês Trabalhado (até os últimos 60 meses)	30,0
Subtotal		30,0
TOTAL		40,0

14 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

14.1 Todos os candidatos, de todos os cargos, terão suas provas objetivas corrigidas.

14.2 O resultado da Prova Objetiva para todos os cargos será a soma dos pontos obtidos em cada questão, de acordo com o peso estabelecido nos Quadros Demonstrativos de Provas do subitem 11.4.

14.3 A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atingir a pontuação mínima conforme subitem 11.5.

14.4 Os candidatos que não forem eliminados de acordo com o subitem anterior serão

ordenados em ordem decrescente, conforme a nota obtida na Prova Objetiva e convocados para a Análise Curricular.

14.4.1 os candidatos que não forem convocados para a Análise Curricular estarão eliminados do certame.

14.5 A nota final dos candidatos será a soma da nota obtida na Prova Objetiva, que terá o valor total de 60 (sessenta) pontos com a pontuação obtida na Análise Curricular, que terá o valor máximo de 40 (quarenta) pontos, totalizando, a referida soma, em 100 (cem) pontos.

14.6 Estarão classificados dentro do número das vagas oferecidas, nos termos do Quadro de Vagas previsto no Anexo I deste Edital, em ordem decrescente, os candidatos que obtiverem maior pontuação no somatório das notas obtidas na Prova Objetiva e na Análise Curricular, para os cargos pleiteados;

14.7 Os candidatos serão classificados e aprovados para o cargo/função escolhido no ato da inscrição.

14.8 Os candidatos aos cargos que não foram eliminados conforme o subitem 11.5 deste Edital, e não estiverem entre os candidatos classificados, nos termos do subitem 14.6, serão considerados aprovados e comporão o CADASTRO DE RESERVA.

14.9 Todos os candidatos que não constarem da lista de classificados ou da lista do cadastro de reserva não terão classificação alguma e estarão eliminados do certame.

14.10 Em caso de empate na Nota Final, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

14.11 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

14.11.1 maior nota na Prova Objetiva;

14.11.2 maior pontuação na Análise Curricular;

14.11.3 maior idade.

14.12 A ordem de convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação.

14.13 O candidato classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital terá direito à contratação, desde que preencha todos os requisitos para a investidura no cargo/função.

14.14 Os candidatos que constarem da lista do cadastro de reserva comporão a Reserva Técnica e somente serão contratados mediante o surgimento de vagas, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que manifesto o interesse da Secretaria de Estado de Saúde no seu aproveitamento.

14.15 Os gabaritos da prova, os resultados preliminares e finais de todas as etapas, bem como o do Processo Seletivo Simplificado, serão disponibilizados no sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, nas datas constantes no Cronograma.

14.16 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em ordem alfabética, por cargo/função, com a respectiva classificação e as pontuações obtidas na Prova Objetiva e Análise Curricular.

15 DO RESULTADO FINAL

15.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos classificados e aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

15.2 O Resultado Final será publicado em 01 (uma) listagem GERAL, por cargo/função, de acordo com a inscrição, contemplando todos os aprovados contendo o nome do candidato aprovado e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

15.3 O Resultado Final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás,

15.3.1 A homologação do Resultado Final é de competência do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.

16 DOS RECURSOS

16.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

16.1.1 Resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;

16.1.2 Gabarito preliminar;

16.1.3 Resultado preliminar da Prova Objetiva;

16.1.4 Resultado preliminar da Análise Curricular;

16.1.5 Resultado preliminar do certame.

16.2 O prazo ininterrupto para interposição de recursos consta no cronograma, contados das 08:00 horas do primeiro dia útil subsequente à divulgação e encerrar-se-á as 18:00 horas do último dia do prazo.

16.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material

bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

16.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, assim como o pedido de recurso interposto após expirado o prazo recursal.

16.5 Os recursos deverão ser inseridos ONLINE NA ÁREA DO CANDIDATO, ou seja, no mesmo ambiente utilizado para o preenchimento do Cadastro Geral.

16.6 Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

16.7 Após o julgamento dos recursos interpostos pelas bancas examinadoras, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

16.8 Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

16.9 Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado poderá realizar diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

16.10 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar a ÁREA DO CANDIDATO, a partir da data especificada no Cronograma ou de acordo com o Edital específico de cada fase.

17 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

17.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e/ou não será contratado o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que:

17.1.1 alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos termos deste Edital;

17.1.2 faltar ou chegar após ao horário estabelecido ao local de realização das etapas;

17.1.3 não apresentar um dos documentos de identificação especificados no subitem 9.1 deste Edital, para realização da Prova Objetiva;

17.1.4 ausentar-se do recinto de aplicação de prova, sem permissão;

17.1.5 mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com

qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova e outros aplicadores ou servidores, bem como com autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo Simplificado;

17.1.6 for surpreendido durante a realização da prova objetiva em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta (livros, anotações, impressos, calculadoras etc.), óculos escuros, ainda que com grau, ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares;

17.1.7 for surpreendido **PORTANDO ARMAS E/OU USANDO APARELHOS ELETRÔNICOS**, tais como: bip, telefone **CELULAR**, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica etc, bem como **RELÓGIO**;

17.1.8 recusar-se a retirar os óculos escuros, ainda que com grau ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros objetos similares;

17.1.9 deixar de conferir o caderno de provas no momento em que recebê-lo;

17.1.10 deixar de confirmar os seus dados no cartão de resposta, assumindo a responsabilidade pela omissão;

17.1.11 no cartão de resposta, não assinalar o tipo de prova que realizou ou assinalar incorretamente;

17.1.12 não entregar ao aplicador de prova o cartão de resposta da Prova Objetiva;

17.1.13 sair com anotações da sala antes do horário permitido;

17.1.14 não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação, quando for solicitado;

17.1.15 ultrapassar o tempo limite previsto neste Edital para execução da prova;

17.1.16 fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;

17.1.17 não obtiver rendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da Prova Objetiva;

17.1.18 não comprovar os requisitos solicitados para o cargo/função escolhido no ato da inscrição, conforme o Anexo II deste Edital;

17.1.19 não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;

17.1.20 não transcrever a frase apresentada durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico;

17.1.21 praticar atos que contrariem as normas do Edital.

17.2 Se, após a(s) prova(s), for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos para se beneficiar, sua prova será anulada, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

18 DA CONVOCAÇÃO E DA LOTAÇÃO

18.1 O candidato classificado e aprovado será convocado para a contratação, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observando-se o exclusivo interesse da Secretaria de Estado de Saúde.

18.2 A convocação para a contratação é de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde.

18.2.1 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE TODAS AS CONVOCAÇÕES E DIVULGAÇÕES, DE ACORDO COM OS ITENS ANTERIORES.

18.3 A contratação do candidato aprovado neste certame será precedida de convocação, que será realizada da seguinte forma:

18.3.1 por Edital: que será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde e em jornal de grande circulação;

18.3.2 por via postal, com aviso de recebimento;

18.3.3 o Edital de que trata este subitem fixará prazo improrrogável para a sua apresentação, sob pena de perda do direito, declarando-se como desistentes, os candidatos omissos.

18.4 Os candidatos selecionados serão convocados e lotados no município de Goiânia/GO, conforme a ordem de classificação.

18.5 Os candidatos selecionados poderão esporadicamente e quando necessário, atuarem em cidades do interior do Estado de Goiás.

18.6 Quando em deslocamento fora de Goiânia/GO, o contratado receberá a diária correspondente conforme a legislação vigente.

18.7 O candidato que convocado para contratação não se apresentar no prazo fixado no ato convocatório, ou não preencher os requisitos do item 4, será considerado desistente e estará automaticamente eliminado e excluído do certame.

18.7.1 Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades

conforme as atribuições legais.

18.8 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função, exceto para o cargo de Médico, que prestará serviços para o Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas - GEED

18.8.1 No ato da contratação o convocado deverá assinar Declaração de que não possui vínculo funcional com a Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Após a homologação final do certame, caso necessitem, os candidatos classificados e aprovados deverão atualizar os seus dados cadastrais junto à Secretaria de Estado de Saúde.

19.2 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo/função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

19.3 As disposições e instruções contidas na capa do caderno de provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado no sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos > constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

19.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.

19.5 Decisões judiciais poderão alterar a lista final dos candidatos classificados e aprovados no certame.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada por Portaria Específica.

19.7 Os documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado por um período igual ao prazo de validade, decorrido esse prazo serão incinerados.

19.8 A convocação e contratação é de responsabilidade EXCLUSIVA da Secretaria de Estado de Saúde.

Thiago Peixoto
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

ANEXO I
 QUADRO DE VAGAS

NÍVEL SUPERIOR	
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS
AUDITORES MÉDICOS	4
AUDITORES ENFERMEIROS	6
ADMINISTRADORES	4
CONTADORES	6
ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES	2
MÉDICOS	6
Total	28

ANEXO II
 DOS REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

CARGO: Auditores de Sistema de Saúde				
Função	Requisitos	Jornada de trabalho	Atribuições	Remuneração
Auditor Médico	Graduação em Medicina, com Registro no Órgão Fiscalizador e 5 anos de experiência profissional <i>*Lei Estadual nº 18.464/14</i>	30 horas semanais, sendo 6 horas diárias	- Monitorar, avaliar e fiscalizar o cumprimento das metas e indicadores dos Contratos de Gestão, garantindo uma assistência à saúde de qualidade em consonância com os princípios do SUS; - Avaliar, discutir, orientar e revisar dados e informações resultantes da prestação de serviços nas unidades de saúde para elaboração de plano de ação com foco em resultados a serem pactuados entre SES e OSS; - Acompanhar e controlar as atividades econômicas resultantes da prestação de serviços nas Unidades de Saúde da SES, com o objetivo de conhecer e fornecer informações sobre a gestão e apuração de custos hospitalares visando a economicidade; - Compilar, sintetizar e analisar informações;	Vencimento básico R\$ 4.815,26, acrescido do Prêmio de Incentivo da Lei nº 14.600/03 (variável) e Adicional de Insalubridade/ periculosidade do Decreto 8.360/15 (variável).

			- Elaborar relatórios e pareceres.	
Auditor Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, com Registro no Órgão Fiscalizador e 5 anos de experiência profissional <i>*Lei Estadual nº 18.464/14</i>	30 horas semanais, sendo 6 horas diárias	<ul style="list-style-type: none"> - Monitorar, avaliar e fiscalizar o cumprimento das metas e indicadores dos Contratos de Gestão, garantindo uma assistência à saúde de qualidade em consonância com os princípios do SUS; - Avaliar, discutir, orientar e revisar dados e informações resultantes da prestação de serviços nas unidades de saúde para elaboração de plano de ação com foco em resultados a serem pactuados entre SES e OSS; - Acompanhar e controlar as atividades econômicas resultantes da prestação de serviços nas Unidades de Saúde da SES, com o objetivo de conhecer e fornecer informações sobre a gestão e apuração de custos hospitalares visando a economicidade; - Compilar, sintetizar e analisar informações; - Elaborar relatórios e pareceres. 	Vencimento básico R\$ 4.815,26, acrescido do Prêmio de Incentivo da Lei nº 14.600/03 (variável) e Adicional de Insalubridade/periculosidade do Decreto 8.360/15 (variável).

CARGO: Analista de Saúde

Função	Requisitos	Jornada de trabalho	Atribuições	Remuneração
Administrador	Graduação em Administração de Empresas com Registro no Órgão Fiscalizador <i>*Lei Estadual nº 18.464/14</i>	40 horas semanais, sendo 8 horas diárias	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar a aplicação dos recursos mediante os princípios que regem os Contratos de Gestão entre a SES e as OSS com foco nos aspectos legais, financeiros e contábil; - Analisar de documentos contábeis, folha de pagamento, conciliação bancária e documentos contratuais, constitutivos e regulamentares; - Monitorar, avaliar e fiscalizar o cumprimento das metas e indicadores dos Contratos de Gestão, garantindo uma assistência à saúde de qualidade em consonância com os princípios do SUS; - Avaliar, discutir, orientar e revisar dados e informações resultantes da prestação de serviços nas unidades de saúde para elaboração de plano de ação com foco em resultados a serem 	Vencimento básico R\$ 3.165,39, acrescido do Prêmio de Incentivo da Lei nº 14.600/03 (variável) e Adicional de Insalubridade/periculosidade do Decreto 8.360/15 (variável).

			<p>pactuados entre SES e OSS;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar e controlar as atividades econômicas resultantes da prestação de serviços nas Unidades de Saúde da SES, com o objetivo de conhecer e fornecer informações sobre a gestão e apuração de custos hospitalares visando a economicidade; - Compilar, sintetizar e analisar informações; - Elaborar relatórios e pareceres. 	
Contador	<p>Graduação em Ciências Contábeis com Registro no Órgão Fiscalizador</p> <p><i>*Lei Estadual nº 18.464/14</i></p>	<p>40 horas semanais, sendo 8 horas diárias</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar a aplicação dos recursos mediante os princípios que regem os Contratos de Gestão entre a SES e as OSS com foco nos aspectos legais, financeiros e contábil; - Analisar de documentos contábeis, folha de pagamento, conciliação bancária e documentos contratuais, constitutivos e regulamentares; - Avaliar, discutir, orientar e revisar dados e informações resultantes da prestação de serviços nas unidades de saúde para elaboração de plano de ação com foco em resultados a serem pactuados entre SES e OSS; - Discutir, orientar e definir parâmetros para elaboração do Plano Anual de Gestão das OSS, com foco em indicadores das áreas patrimonial, pessoal, serviços e insumos; - Acompanhar e controlar as atividades econômicas resultantes da prestação de serviços nas Unidades de Saúde da SES, com o objetivo de conhecer e fornecer informações sobre a gestão e apuração de custos hospitalares visando a economicidade; - Compilar, sintetizar e analisar informações; - Elaborar relatórios e pareceres 	<p>Vencimento básico R\$ 3.165,39, acrescido do Prêmio de Incentivo da Lei nº 14.600/03 (variável) e Adicional de Insalubridade/periculosidade do Decreto 8.360/15 (variável).</p>

Analista de Sistema de Informações	Graduação em Computação <i>*Lei Estadual nº 18.464/14</i>	40 horas semanais, sendo 8 horas diárias	Atuar na Superintendência de controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde-SCAGES e avaliação de OS, com conhecimento em desenvolvimento de sistema web em linguagem java, sql, jsf, javascript.	Vencimento básico R\$ 3.165,39, acrescido do Prêmio de Incentivo da Lei nº 14.600/03 (variável) e Adicional de Insalubridade/periculosidade do Decreto 8.360/15 (variável).
CARGO: Médico				
Função	Requisitos	Jornada de trabalho	Atribuições	Remuneração
Médico	Graduação em Medicina e Registro no Órgão <i>*Lei Estadual nº 18.464/14</i>	20 horas semanais, sendo 4 horas diárias	<p>-Realizar consultas, triagem e avaliação clínica para aferição das condições de saúde física, psíquica e mental dos dependentes químicos, proporcionando atenção centrada no nível necessário em cada caso;</p> <p>-Assistência Médica dos pacientes usuários de substâncias psicoativas que buscam atendimento conforme condições específicas, e encaminhamento para unidades pactuadas conforme perfil a ser tratado, objetivando a promoção e reabilitação dos dependentes químicos;</p> <p>- Encaminhamento para comunidades terapêuticas para início do tratamento após aferição do caráter voluntário da procura de cada indivíduo, respeitando as individualidades sociais, religiosas e culturais, bem como os requisitos exigidos pelas Comunidades Terapêuticas conveniadas com Estado de Goiás;</p>	Vencimento básico R\$ 3.165,39, acrescido do Bônus da Lei 17.625/12 (R\$ 2.500,00), do Prêmio de Incentivo da Lei nº 14.600/03 (variável) e Adicional de Insalubridade/periculosidade do Decreto 8.360/15 (variável).

			<p>-Consulta e Orientações aos pacientes e seus familiares sobre o tratamento a ser instituído, com prescrição médica para o início do tratamento ambulatorial. Em alguns casos são orientados a seguir o acompanhamento ambulatorial pelo CAPS (Centro de atenção psicossocial), CREAS (centro de referência especializada de assistência social) ou grupos de Auto e Mútua Ajuda;</p> <p>-Solicitação de exames gerais, sorologias virais (HEPATITE B, C e HIV), pesquisa de tuberculose e análise dos resultados para definição das condutas médicas. Em mulheres com idade fértil é avaliada a possível gestação, e caso constatado, será acompanhada pela rede de atenção à Saúde, com Pré-natal, antes do encaminhamento. Pacientes com patologia clínica e/ou psíquica são encaminhados para a rede de atenção á Saúde, conforme avaliação, para tratamento hospitalar;</p> <p>-Redigir e enviar relatórios médico para as comunidades terapêuticas, acerca da condição clínica e psíquica do paciente, colocando-os à disposição para eventuais esclarecimentos e auxílio terapêutico.</p>	
--	--	--	--	--

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS: Auditores Médicos, Auditores Enfermeiros, Administradores, Contadores, Analistas de Sistemas de Informações e Médicos.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais.
3. Coesão e Coerência textual.
4. Funções da Linguagem.
5. Acentuação gráfica.
6. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas.
7. Concordância verbal e nominal.
8. Regência verbal e nominal.
9. Colocação do Pronome Oblíquo Átono.
10. Ortografia.
11. Semântica.
12. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa

REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, HISTÓRICA, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS E DO BRASIL

1. Formação econômica de Goiás: a mineração no século XVIII, a agropecuária nos séculos XIX e XX, a estrada de ferro e a modernização da economia goiana, as transformações econômicas com a construção de Goiânia e Brasília, industrialização, infraestrutura e planejamento.
2. População goiana: povoamento, grupos étnicos, movimentos migratórios e densidade demográfica.
3. Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo.

4.Aspectos da história política de Goiás: os bandeirantes e a colonização, o coronelismo e oligarquia na República Velha, a Revolução de 1930, aspectos políticos e administrativos de 1930 até os dias atuais.

5.Aspectos da História Sociocultural de Goiás: o povoamento branco, os grupos indígenas, a escravidão e cultura negra, os movimentos sociais no campo e a cultura popular goiana.

6.Atualidades econômicas, políticas, sociais e culturais do Brasil, especialmente do Estado de Goiás.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TODOS OS CARGOS: Auditores Médicos, Auditores Enfermeiros, Administradores, Contadores, Analistas de Sistemas de Informações e Médicos.

SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)

1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal.
2. Controle social no SUS.
3. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde.
4. Constituição Federal, artigos de 194 a 200.
5. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508/2011 e a Lei Complementar 141/2012.
6. Determinantes sociais da saúde.
7. Sistemas de informação em saúde, da área de Assistência, ambulatorial e hospitalar. Noções de Planejamento, Organização, Direção e Gestão do SUS.
8. Participação popular e controle social no SUS. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Distrital e de Unidades.
9. Decreto nº 7.508 e a Lei Complementar 141/12.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AUDITOR (Médicos e Enfermeiros)
GESTÃO EM SAÚDE

1. Auditoria do SUS - Orientações Básicas. Série A. Normas e manuais Técnicos. Brasília-DF, 2011. (sna.saude.gov.br). Conceitos preliminares do trabalho, finalidades, formas de operacionalização, tipos, natureza, fase analítica e operativa, objetos de análise da

auditoria.

2. Diretrizes da Auditoria do SUS;
3. Postura ética do Agente Público em Atividade de Auditoria;
4. Principais Sistemas de informações em Saúde, ambulatorial e hospitalar, de importância para Auditoria (bvsms.saude.gov.br; <http://cnes.datasus.gov.br>);

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ANALISTA (Administradores, Contadores e Analista de Sistema de Informações)

GESTÃO EM SAÚDE

1. Legislação OS's (Organizações Sociais): Lei Federal nº 9.637/1998; Lei Estadual nº 15.503/2011; Lei Estadual nº 18.331/2013 e ADIN 1923/2015 / Supremo Tribunal Federal;
2. Regulamento da SES / Decreto Estadual 8030/2013- Capítulo X, Título IV;
3. Funções Essenciais de Saúde Pública nº 6 e 7 CONASS / OPAS, 2008. A Gestão de Saúde nos Estados. www.conass.org.br/biblioteca/agestaodasaudenosestados ;
4. A gestão administrativa e financeira no SUS. Para entender a gestão do SUS, nº 8; CONASS,2011. (www.conass.org.br)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MÉDICO

GESTÃO EM SAÚDE

1. Lei Federal nº 10.216/2001
2. Resolução-RDC nº 29/2011-ANVISA
3. Resolução do CONAD nº 1, 19/08/2015
4. Política Nacional de Regulação do SUS - Portaria nº 1559, de 1º de agosto de 2008, Gab. Ministro, MS. (bvsms.saude.gov.br)
5. A Política do Ministério da Saúde para a atenção integral a usuários de álcool e outras drogas. Série B. Textos Básicos de Saúde. MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria Executiva Coordenação Nacional de DST e AIDS
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pns_alcool_drogas.pdf

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO / LIBERAL

Eu, _____, CPF nº _____
residente e domiciliado _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, estado de
_____, declaro que sou Profissional _____
(Autônomo ou Liberal), desenvolvendo atividade de _____

_____,
no período de ____/____/____ a ____/____/____.

* Encontram-se em anexo cópias dos comprovantes de pagamento da previdência social ou de pagamento de ISS ou da guia de pagamento autônomo (RPA), conforme subitem 13.3.3.1 do Edital.

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data: ____/____/2016.

Assinatura do declarante